



NOS, SGPS, S.A.

**Sede Social: Rua Actor António Silva, número 9 – Campo Grande, freguesia do Lumiar,
1600-404 Lisboa**

**Pessoa Coletiva número 504.453.513, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
Lisboa sob o mesmo número
Capital Social: Euro 5.151.613,80**

Nota prévia ao aviso Convocatório

Considerando:

1. A situação atual que recomenda uma postura prudente no que respeita à concentração, num só local, de um número elevado de pessoas, para salvaguarda da segurança de todos os Representantes dos Acionistas, membros dos órgãos sociais e colaboradores da NOS; e
2. A experiência dos últimos dois anos na realização de Assembleias Gerais de Acionistas por meios exclusivamente telemáticos que demonstra que esta via não inibe nem dificulta a presença e participação dos Acionistas,

a Assembleia Geral Anual de Acionistas da Sociedade realizar-se-á **exclusivamente por meios telemáticos**, promovendo o voto por meios eletrónicos e substituindo o voto por correspondência postal pelo voto por correspondência eletrónica, nos termos melhor detalhados na presente Convocatória.

Sempre com o intuito de oferecer aos Acionistas a possibilidade de exercerem os seus direitos na forma que entendam mais adequada aos seus interesses e às suas circunstâncias, a Sociedade facultará aos Acionistas cujo direito de voto foi exercido antecipadamente duas modalidades:

- (i) Acompanharem os trabalhos como convidados, caso em que não emitirão novos votos no decurso da Assembleia, mantendo-se os votos previamente emitidos;
- (ii) Participarem na Assembleia na qualidade de Acionistas, caso em que a presença implica a revogação dos votos exercidos previamente, sendo necessário a emissão do voto no decurso dos trabalhos.



CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

Convocam-se os Acionistas da NOS, SGPS, S.A. (“Sociedade” ou “NOS”) para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 21 de abril de 2022, pelas 15.30 horas, **exclusivamente por meios telemáticos nos termos abaixo indicados**, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, e demais documentos de prestação de contas, incluindo o relatório de governo da sociedade (que incorpora o relatório de remunerações) e demonstração não financeira consolidada, relativos ao exercício de 2021;

Ponto dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação e distribuição de resultados do exercício de 2021;

Ponto três: Deliberar sobre o aumento do capital social no montante de 850.016.277,00 Euros, por incorporação de prémio de emissão evidenciado nas contas de 2021 e que se mantém após a aplicação de resultados do exercício, mediante o aumento do valor nominal da totalidade das ações representativas do capital social no valor de 1,65 Euro, passando o valor nominal de cada ação a ser de 1,66 Euro com a consequente alteração dos números 1 e 2 do artigo 4.º dos Estatutos;

Ponto quatro: Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;

Ponto cinco: Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes;

Ponto seis: Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de obrigações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes;

Ponto sete: Deliberar sobre a alteração ao artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade, modificando o atual n.º 6, aditando dois novos n.ºs 7 e 8 e renumerando o atual n.º 7;

Ponto oito: Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral, para o triénio de 2022/2024;



Ponto nove: Deliberar sobre a eleição de Revisor Oficial de Contas, efetivo e suplente, para o biénio de 2022/2023;

Ponto dez: Deliberar sobre a nomeação da Comissão de Vencimentos para o triénio 2022/2024 e sobre a fixação da respetiva remuneração.

As propostas de deliberação referentes aos Pontos da Ordem de Trabalhos estarão à disposição dos Acionistas para consulta no sítio da Sociedade na Internet, www.nos.pt/AssembleiaGeral2022, e no sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na Internet, www.cmvm.pt, a partir da data da publicação da presente convocatória. A partir da mesma data, ficam também à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta no sítio da Sociedade na Internet www.nos.pt/AssembleiaGeral2022, os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral, previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no n.º 1 do artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários.

Por forma a agilizar procedimentos no atual contexto, a Sociedade aceita que toda a documentação inerente à participação dos Acionistas e/ou dos seus Representantes na Assembleia Geral Anual da NOS (nomeadamente, certificados de detenção de ações a emitir pelos intermediários financeiros e cartas de representação, certificados de legitimação e/ou qualquer outra documentação adicional), possa ser enviada exclusivamente por correio eletrónico, sendo da exclusiva responsabilidade dos Acionistas e/ou dos seus Representantes garantir quer a autenticidade dos documentos enviados, quer a segurança jurídica do envio dos referidos documentos através deste meio, incentivando-se, sempre que possível, a associação de assinatura digital qualificada ou meio equivalente, ao envio por correio eletrónico da referida documentação.

Para assegurar mais amplamente a satisfação do direito dos Acionistas à informação, este poderá ser exercido também previamente à Assembleia Geral, assim suportando mais consistentemente o exercício do direito de voto eletrónico e por correspondência eletrónica de cada Acionista.

Também no decurso da Assembleia Geral, os Acionistas podem, nos termos abaixo referidos, requerer que lhes sejam prestadas informações que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação.



Nos termos gerais, podem ser recusadas as informações cuja prestação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

Por forma a fomentar o voto eletrónico e por correspondência eletrónica, serão ainda (i) prestados esclarecimentos aos Acionistas sobre os assuntos sujeitos a deliberação desde a data de publicação desta convocatória, através do endereço de correio eletrónico assembleia@nos.pt, (ii) e alargados os prazos de votação, sendo possível votar entre 7 de abril e 18 de abril.

Requisitos para participação e exercício de direito de voto

Nos termos da lei e dos Estatutos da Sociedade (em particular, do artigo 11.º dos Estatutos):

- Às reuniões da Assembleia Geral só podem assistir Acionistas com direito de voto, bem como as pessoas que tenham sido autorizadas ou convidadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- A cada 100 ações corresponde um voto.
- Têm direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) de 12 de abril (“Data de Registo”), e que corresponde ao quinto dia de negociação anterior à realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e os Estatutos da Sociedade, pelo menos um voto. Os Acionistas
- titulares de um número menor de ações podem agrupar-se de forma a, em conjunto, completarem o número exigido ou um número superior e fazer-se representar por um dos agrupados.
- O exercício dos direitos de participação, discussão e voto na Assembleia Geral pelos Acionistas não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.
- Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo, por escrito, ao intermediário financeiro onde a respetiva conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar até às 23.59 horas (GMT) do dia 11 de abril, podendo, para o efeito, utilizar o formulário disponível em www.nos.pt/AssembleiaGeral2022.
- Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participar na Assembleia Geral devem enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23.59 horas (GMT) do dia 12 de abril, ou seja, até ao final do dia correspondente à Data de Registo, informação sobre o
-



- número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo, devendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico assembleia@nos.pt.
- Os Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos acima descritos, e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na Assembleia Geral.
 - Independentemente da forma como o façam, só poderão participar e votar na Assembleia Geral os Acionistas relativamente aos quais (i) seja recebida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo das respetivas ações, até às 23.59 horas (GMT) do dia 11 de abril, a declaração do Acionista pela qual este declara a sua intenção de participar na Assembleia Geral e (ii) seja enviada, até às 23.59 horas (GMT) do dia 12 de abril, a informação do referido intermediário financeiro sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo, em condições de ser rececionada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em tempo e formato adequados à expedita organização da Assembleia Geral.
 - Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, em adição à informação do respetivo intermediário financeiro acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da
 - Assembleia Geral, até às 23.59 horas (GMT) do dia 12 de abril, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: a) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e b) as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

Participação na Assembleia Geral

A Assembleia Geral realiza-se **exclusivamente por meios telemáticos**.

Para participar na Assembleia Geral os Acionistas ou os seus Representantes devem efetuar, até às 23.59 horas (GMT) do dia 12 de abril, o seu registo em:

(i) www.nos.pt/AssembleiaGeral2022, e, posteriormente,



- (ii) <https://nospt.webex.com> de acordo com a informação e instruções a facultar oportunamente pela Sociedade.

Ao efetuar o registo em www.nos.pt/AssembleiaGeral2022 referido em (i) *supra*, e após confirmação dos dados constantes do mesmo pela Secretaria Geral da NOS, ser-lhe-á enviada uma comunicação, para o endereço de correio eletrónico fornecido aquando desse registo, com a indicação do nome de utilizador e palavra-passe para acesso à área pessoal.

Na sua área pessoal em www.nos.pt/AssembleiaGeral2022 constarão os dados de identificação e contacto do Acionista e, quando seja caso disso, do seu Representante, o número de ações detidas e o intermediário financeiro onde a respetiva conta de registo individualizado esteja aberta.

O registo em (i) e (ii) acima referido permite aos Acionistas ou aos seus Representantes aceder, respetivamente, à plataforma de votação eletrónica e à aplicação de videoconferência da Assembleia Geral.

Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade procederá ao registo do conteúdo das comunicações e dos respetivos intervenientes.

Os Acionistas que **tenham exercido antecipadamente o seu voto por meios eletrónicos ou por correspondência eletrónica** podem acompanhar os trabalhos da assembleia como convidados: sendo esta a sua opção, o Acionista não participará na Assembleia, não lhe sendo permitido votar nem, portanto, alterar o sentido de voto previamente emitido, mas apenas acompanhar os trabalhos.

Diferentemente, os votos expressos antecipadamente, por meios eletrónicos ou por correspondência eletrónica, serão revogados se o Acionista optar por participar, nessa qualidade e pelos meios referidos, na Assembleia Geral: neste caso, o Acionista exercerá o seu direito de voto exclusivamente no decurso da Assembleia Geral, só podendo ser considerados os votos emitidos no decurso da reunião.

Representação de Acionistas

Os Acionistas, sejam pessoas individuais ou coletivas, poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 23.º do Código dos Valores



Mobiliários, bastando, como instrumento de representação, uma carta com assinatura dirigida, por e-mail, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Qualquer Acionista pode nomear diferentes Representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários. No entanto, atendendo ao princípio da unidade de voto legalmente previsto, não pode qualquer dos Representantes votar em sentido diverso sobre a mesma proposta, sob pena de nulidade de todos os votos emitidos pelo Acionista. Se algum dos Representantes não comparecer na Assembleia Geral, serão considerados os votos dos Representantes presentes, desde que estes votem todos no mesmo sentido.

As cartas de representação dos Acionistas acima referidas e os instrumentos de agrupamento de Acionistas deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 17 horas (GMT) do dia 14 de abril, devendo, para o efeito, utilizar-se o endereço de correio eletrónico assembleia@nos.pt. Os Acionistas poderão utilizar os formulários disponíveis em www.nos.pt/AssembleiaGeral2022.

Direitos dos Acionistas

O(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e/ou a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória (original ou aditada), acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida e/ou da informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

No decurso da Assembleia Geral, qualquer Acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada ou violação de segredo imposto por lei.



Votação por correspondência

Tendo em conta o contexto atual, **os votos por correspondência apenas serão recebidos por correspondência eletrónica.**

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e com o artigo 11.º (em particular, números 6 a 10) dos Estatutos da NOS, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia. Para o efeito, existem boletins de voto à disposição dos Acionistas em www.nos.pt/AssembleiaGeral2022, podendo também ser-lhes facultados por correio eletrónico, desde que, até às 17 horas (GMT) do dia 7 de abril, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura digital ou assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação do Acionista ou do seu Representante (consoante o caso), da qual conste o endereço de correio eletrónico para onde devem ser remetidos.

A declaração de voto deve ser acompanhada de assinatura digital ou assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação do Acionista ou do seu Representante (consoante o caso) e remetida para o endereço de correio eletrónico assembleia@nos.pt, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo a que seja por este recebida até às 17 horas (GMT) do dia 18 de abril.

Votação por meios eletrónicos

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão, ainda, exercê-lo por meios eletrónicos, previamente ou no decurso da reunião de Assembleia Geral, na plataforma de votação eletrónica disponível no site da internet www.nos.pt/AssembleiaGeral2022.

Só poderão **exercer o voto por meios eletrónicos** os Acionistas e/ou Representantes que se registem, até às 23.59 horas (GMT) do dia 12 de abril, conforme referido em **Participação na Assembleia Geral *supra***.

Os Acionistas que pretendam votar, antecipadamente, por meios eletrónicos poderão exercer o seu direito de voto entre as 0 horas (GMT) do dia 7 de abril e as 23.59 horas (GMT) do dia 18 de abril. Após esta data, só poderão exercer o seu direito de voto, por esta mesma via, no decurso da Assembleia Geral.



Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-A do Código de Valores Mobiliários, a Sociedade confirmará a quem tiver emitido os votos por meios eletrónicos, para o endereço de correio eletrónico fornecido aquando do registo em www.nos.pt/AssembleiaGeral2022, que estes foram validamente recebidos, registados e contabilizados.

Escrutínio da votação

Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência eletrónica e por meios eletrónicos, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação em Assembleia.

Os votos emitidos por correspondência eletrónica ou por meios eletrónicos serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão.

Lisboa, 29 de março de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Pedro Maia)